



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Conselho Municipal de Educação de Toledo

- PROCESSO Nº 019/2020

- DELIBERAÇÃO Nº 004/2020-CME/TOLEDO

- APROVADA EM: 20/07/2020

- HOMOLOGADA PELA SMED EM: 30/07/2020

-CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS E DE EDUCAÇÃO BÁSICA

-INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TOLEDO – SME/TOLEDO

-ASSUNTO: REVOGA A DELIBERAÇÃO Nº 003/2016 - CME/TOLEDO QUE INSTITUIU O CICLO DE ALFABETIZAÇÃO DO 1º AO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

-RELATORES:

CONSELHEIRA ELIANA DE FÁTIMA BUZIN - CEB

CONSELHEIRA MARLIZE JUSTINA MIQUELON - CLN

CONSELHEIRO VALDEMIR DOMINGUES FERNANDES LADEIA - CLN

O Conselho Municipal de Educação de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.857/02, que organizou o SME/Toledo, pela Lei Municipal nº 2.026/10, que reestruturou o SME/Toledo e o CME/Toledo, os Decretos Municipais nº 330/2003 e Decreto Municipal nº 375/2010, que homologou o novo Regimento Interno do CME/Toledo, e considerando a RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 que Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica, a Portaria Ministerial nº 142, de 22 de fevereiro de 2018 que Institui o Programa Mais Alfabetização, a Portaria Municipal nº 180, de 29 de março de 2019, que constituiu Comissão de Estudos referentes ao Ciclo de Alfabetização, conforme Base Nacional Comum Curricular e o Parecer nº 018/2020 - CME/Toledo, após ouvir as Câmaras de Legislação e Normas e de Educação Básica,

DELIBERA:

Art. 1º Revoga todos os dispositivos da Deliberação nº 003/2016 - CME/Toledo.

~~Art. 1º Altera os incisos VII e VIII, do Art. 7º da Deliberação 003/2011-CME/Toledo, que passam a ter a seguinte redação:~~

~~VII - o 1º, 2º e 3º anos formarão o Ciclo de Alfabetização, sem reprovação (do 1º para o 2º e do 2º para 3º ano) com avaliação seletiva apenas ao final do 3º ano;~~



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Conselho Municipal de Educação de Toledo

~~VIII- ao final do 1º ano e do 2º ano, o professor deverá registrar o nível de aprendizagem em que o aluno se encontra, com a indicação das intervenções pedagógicas necessárias ao Ciclo de Alfabetização.~~

~~Art. 2º As turmas do Ciclo de Alfabetização, do (1º ao 3º ano) terão no máximo 25 alunos, nos termos já garantidos na Deliberação nº 002/2014 – CME/Toledo.~~

~~Art. 3º Revogam-se as disposições dos incisos VII e VIII do Art. 7º da Deliberação 003/2011 – CME/Toledo.~~

~~Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor retroativamente ao início dos anos letivos de 2015 e 2016, após sua homologação pela Secretaria Municipal da Educação, ficando convalidados os Atos praticados até esta data relativos à matéria.~~

Art. 2º Passam a vigorar a partir do ano de 2021 os incisos VII e VIII, do artigo 7º da Deliberação nº 003/2011-CME/Toledo:

Art. 7º O ensino dos anos iniciais do Ensino Fundamental de nove anos, deverá:

[...]

VII - o 1º ano e o 2º ano formarão um continuum de estudos, com avaliação seletiva apenas ao final do 2º ano em diante;

VIII- ao final do 1.º ano, o professor deverá registrar o nível de aprendizagem em que o aluno se encontra, com a indicação das intervenções pedagógicas necessárias do continuum, ao início do 2.º ano escolar.

Art. 3º Esta Deliberação terá efeitos a partir do ano de 2021, devendo a Secretaria Municipal de Educação proceder as alterações na Instrução de Matrículas e nos documentos de Registro Escolar, para os estudantes que ingressarem no 1º ano do Ensino Fundamental a partir do ano letivo de 2021.

Art. 4º Aos estudantes matriculados até o ano de 2020 ficam garantidos os direitos anteriormente adquiridos.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, cessando completamente os dispositivos da Deliberação nº 003/2016-CME/Toledo.

Relatores:

Eliana de Fátima Buzin
Conselheira Relatora - CEB

Marlize Justina Miquelon
Conselheira Relatora - CLN

Valdemir Domingues Fernandes Ladeia
Conselheiro Relator – CLN



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Conselho Municipal de Educação de Toledo

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

A Câmara aprova e acompanha o Parecer dos Conselheiros e Conselheiras
Relatores/as. Toledo, 20 de julho de 2020.

Assinatura dos membros da Câmara de Legislação e Normas que aprovaram:

- Cons. Adriano Aloísio Kliemann, Pres. da CLN:
- Cons. Valdemir Domingues Fernandes Ladeia, Relator:.....
- Cons. Marlize Justina Miquelon, Relatora:
- Cons. Aline Keryn Pin:
- Cons. Supl. André Luiz Müller, no Exerc. da Tit.:.....

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara aprova e acompanha o Parecer dos Conselheiros e Conselheiras
Relatores/as. Toledo, 20 de julho de 2020.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Leandro de Araújo Crestani, pres. da CEB:
- Cons. Eliana de Fátima Buzin, Relatora:.....
- Cons. Fernanda Maria Soprani:
- Cons. Fabrícia Nogueira:
- Cons. Supl. Edmilson Augusto de Moraes, no Exerc. da Tit.:.....
- Cons. Supl. Rosemeri Maria Hentz Soares, no Exerc. da Tit.:.....

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão das Câmaras de Legislação e Normas e de Educação
Básica. Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 20 de julho de 2020.

Assinaturas dos Relatores e da mesa executiva:

- Cons. Leandro de Araújo Crestani, Pres. em Exerc.:
- Cons. Eliana de Fátima Buzin, Relatora:.....
- Cons. Marlize Justina Miquelon, Relatora:.....
- Cons. Valdemir Domingues Fernandes Ladeia, Relator.:
- Rejane de Lurdes Lauermann, Secretária Geral:.....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Adriano Aloísio Kliemann:.....
- Cons. Aline Keryn Pin:
- Cons. Fernanda Maria Soprani:
- Cons. Fabrícia Nogueira:
- Cons. Supl. André Luiz Müller, no Exerc. da Tit.:
- Cons. Supl. Edmilson Augusto de Moraes, no Exerc. da Tit.:.....
- Cons. Supl. Rosemeri Maria Hentz Soares, no Exerc. da Tit.:.....

Termo de Homologação nº 004/2020-SMED, de 30/07/2020.
Publicado Órgão Oficial Eletrônico em 31/07/2020.